



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

Quarta-Feira, 10 de Setembro de 2025

PÁGINA: 1

EDIÇÃO Nº: 3884



Município de Céu Azul Estado do Paraná

LEI Nº 2.657, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no orçamento do Município, com base em excesso de arrecadação, no valor de R\$ 690.802,17 (seiscentos e noventa mil, oitocentos e dois reais e dezessete centavos), na forma em que especifica abaixo.

A Câmara Municipal de Céu Azul, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, com fundamento nos artigos 41, inciso II, 42, 43, § 1º, inciso II, § 3º e § 4º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, sanciono a seguinte,

Lei:

Art. 1º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir crédito adicional especial, com base em excesso de arrecadação, no valor de R\$ 690.802,17 (seiscentos e noventa mil, oitocentos e dois reais e dezessete centavos), para criação no exercício financeiro de 2025 das seguintes dotações orçamentárias:

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL		
Secretaria de Saúde		
Unidade Orçamentária: 12.020	Departamento de Saúde	
Funcional Programática: 12.020.0010.0301.0008.1228	Projeto: Resolução SESA nº 689/2025 - Provigia Estadual Custeio	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390300000 - Material de consumo	00362 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde ESTADUAL	R\$ 22.396,80
Secretaria de Saúde		
Unidade Orçamentária: 12.020	Departamento de Saúde	
Funcional Programática: 12.020.0010.0301.0008.1229	Projeto: Resolução SESA nº 544/2025 - M.C.A. - Cisop Variável	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3372390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00364 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar Estadual	R\$ 142.739,19
Secretaria de Saúde		
Unidade Orçamentária: 12.020	Departamento de Saúde	
Funcional Programática: 12.020.0010.0301.0008.1230	Projeto: Resolução SESA nº 709/2025 PROAPS PARANÁ - Fixo e Variável	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390300000 - Material de consumo	00362 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde ESTADUAL	R\$ 18.700,00
Secretaria de Saúde		
Unidade Orçamentária: 12.020	Departamento de Saúde	
Funcional Programática: 12.020.0010.0301.0008.1231	Projeto: Resolução SESA nº 726/2025 - PROVIGIA PARANÁ - Investimento	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4490520000 - Equipamentos e material permanente	00361 - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde ESTADUAL	R\$ 64.166,18
Secretaria de Saúde		
Unidade Orçamentária: 12.020	Departamento de Saúde	
Funcional Programática: 12.020.0010.0301.0008.1232	Projeto: Resolução SESA nº 882/2024 - Transporte Sanitário	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4490520000 - Equipamentos e material permanente	00361 - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde ESTADUAL	R\$ 415.000,00
Secretaria de Assistência Social		
Unidade Orçamentária: 15.040	Fundo Mun. dos Direitos da Pessoa Idosa	
Funcional Programática: 15.040.0008.0244.0010.1233	Projeto: Deliberação nº 034/2024 - CEDIPI/PR - Projeto Viaja Mais 60 - Fase II	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00898 - Deliberação 034/2024 - CEDIPI - Projeto Viaja Mais - Fase II	R\$ 27.800,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R\$ 690.802,17		



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

Quarta-Feira, 10 de Setembro de 2025

PÁGINA: 2

EDIÇÃO Nº: 3884



Município de Céu Azul Estado do Paraná

Art. 2º Para dar cobertura aos créditos indicados no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação das receitas: 1321010104 - Aplic. Deliberação 034/2024 - CEDUPI - Projeto Viaja Mais - Fase II, 1723500118 - Resoluções SESA - PROVIGIA PARANÁ, 1723500124 - Rec. Provigia Estadual para procedimentos de média complexidade, 1723500125 - Res. SESA 709/25 PROAPS Fixo, 1723500126 - Res. SESA 709/25 PROAPS Variável, 1729510112 - Rec. Delib. 034/2024 - CEDUPI - Projeto Viaja Mais - Fase II, 2421500110 - Res. SESA 882/2024 - Transporte Sanitário, 2421500111 - Res. SESA 726/2025 Provigia Investimento da fonte 361 - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde ESTADUAL, 362 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde ESTADUAL, 364 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar Estadual, 898 - Deliberação 034/2024 - CEDUPI - Projeto Viaja Mais - Fase II nos termos do inciso II, § 1º, artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Fonte 00361 - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde ESTADUAL	R\$	479.166,18
Fonte 00362 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde ESTADUAL	R\$	41.096,80
Fonte 00364 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar Estadual	R\$	142.739,19
Fonte 00898 - Deliberação 034/2024 - CEDUPI - Projeto Viaja Mais - Fase II	R\$	27.800,00

Art. 3º Face ao crédito, fica inserido no Anexo I da Lei Municipal nº 2604 de 18 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, o seguinte:

Programa: 0008 - SAUDE PARA TODOS

Nº	Ação	Produto	Unidade Medida	Meta	Valor	Recurso
1228	Resolução SESA nº 689/2025 - Provigia Estadual Custeio	Atividade	und	1	R\$ 22.396,80	00362 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde ESTADUAL
1229	Resolução SESA nº 544/2025 - M.C.A. - Cisop Variável	Atividade	und	1	R\$ 142.739,19	00364 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar Estadual
1230	Resolução SESA nº 709/2025 - PROAPS PARANÁ - Fixo e Variável	Atividade	und	1	R\$ 18.700,00	00362 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde ESTADUAL
1231	Resolução SESA nº 726/2025 - PROVIGIA PARANÁ - Investimento	Equipamento	Und	1	R\$ 64.166,18	00361 - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde ESTADUAL
1232	Resolução SESA nº 882/2024 - Transporte Sanitário	Veiculo	Und	3	R\$ 415.000,00	00361 - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde ESTADUAL

Programa: 0010 - PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Nº	Ação	Produto	Unidade Medida	Meta	Valor	Recurso
1233	Deliberação nº 034/2024 - CEDUPI/PR - Projeto Viaja Mais 60 - Fase II	Atividade	und	1	R\$ 27.800,00	00898 - Deliberação 034/2024 - CEDUPI - Projeto Viaja Mais - Fase II

Art. 4º Face ao crédito fica inserido no Anexo I da Lei Municipal nº 2312 de 16 de Dezembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, o seguinte:



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

Quarta-Feira, 10 de Setembro de 2025

PÁGINA: 3

EDIÇÃO Nº: 3884



Município de Céu Azul Estado do Paraná

Órgão:	12 - Secretaria de Saúde		
Programa:	0008 - SAUDE PARA TODOS		
Ação:	1228 - Resolução SESA nº 689/2025 - Provigia Estadual Custeio		
Produto:	Atividade	Unidade de Medida:	Und
Vínculo:	00362 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde ESTADUAL		
Ação:	1229 - Resolução SESA nº 544/2025 - M.C.A. - Cisop Variável		
Produto:	Atividade	Unidade de Medida:	Und
Vínculo:	00364 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar Estadual		
Ação:	1230 - Resolução SESA nº 709/2025 PROAPS PARANÁ - Fixo e Variável		
Produto:	Atividade	Unidade de Medida:	Und
Vínculo:	00362 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde ESTADUAL		
Ação:	1231 - Resolução SESA nº 726/2025 - PROVIGIA PARANÁ - Investimento		
Produto:	Equipamento	Unidade de Medida:	Und
Vínculo:	00361 - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde ESTADUAL		
Ação:	1232 - Resolução SESA nº 882/2024 - Transporte Sanitário		
Produto:	Veículo	Unidade de Medida:	Und
Vínculo:	00361 - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde ESTADUAL		

Ano	Meta Física	Meta Financeira
2022		
2023		
2024		
2025	07	663.002,17
Valor Total do Programa	07	663.002,17

Órgão:	15 - Secretaria de Assistência Social		
Programa:	0010 - PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Ação:	1233 - Deliberação nº 034/2024 - CEDIPI/PR - Projeto Viaja Mais 60 - Fase II		
Produto:	Atividade	Unidade de Medida:	
Vínculo:	00898 - Deliberação 034/2024 - CEDIPI - Projeto Viaja Mais - Fase II		

Ano	Meta Física	Meta Financeira
2022		
2023		
2024		
2025	01	27.800,00
Valor Total do Programa	01	27.800,00

Art. 5º O crédito adicional especial, a ser aberto na conformidade desta lei, terá vigência até 31 de dezembro de 2025.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Alfredo Paschoal Ruaro, 10 de setembro de 2025.

Laurindo Sperotto
Prefeito de Céu Azul



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

Quarta-Feira, 10 de Setembro de 2025

PÁGINA: 4

EDIÇÃO Nº: 3884



Município de Céu Azul Estado do Paraná

LEI Nº 2.658, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no orçamento do Município, com base em superávit financeiro, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), na forma em que especifica abaixo.

A Câmara Municipal de Céu Azul, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, com fundamento nos artigos 41, inciso II, 42, 43, § 1º, inciso II, § 3º e § 4º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, sanciono a seguinte,

Lei:

Art. 1º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir crédito adicional especial, com base em superávit financeiro, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), para criação no exercício financeiro de 2025 das seguintes dotações orçamentárias:

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL		
Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos		
Unidade Orçamentária: 09.020	Departamento de Meio Ambiente	
Funcional Programática: 09.020.0018.0544.0013.2027	Atividade: Objetivo: Fundo Munic. de Meio Ambiente - Contrato de Concessão 373/04-sanepar	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4490520000 - Equipamentos e material permanente	02555 - SANEPAR - Compensação Financeira ao MEIO AMBIENTE do Município - SUPERAVIT	R\$ 100.000,00
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo		
Unidade Orçamentária: 14.020	Departamento de Desenvolvimento Econômico e Turismo	
Funcional Programática: 14.020.0022.0661.0014.2074	Atividade: Objetivo: Manutenção do Departamento de Desenvolvimento Econômico	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390270000 - Encargos pela honra de avais, garantias, seguros e similares	02000 - Recursos Ordinários (Livres) - Superávit Financeiro	R\$ 50.000,00
Secretaria de Educação		
Unidade Orçamentária: 10.020	Departamento de Educação	
Funcional Programática: 10.020.0012.0122.0007.1213	Projeto: Aquisição de Uniforme Escolar para o Ensino Infantil	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	02000 - Recursos Ordinários (Livres) - Superávit Financeiro	R\$ 50.000,00
Secretaria de Educação		
Unidade Orçamentária: 10.020	Departamento de Educação	
Funcional Programática: 10.020.0012.0122.0007.1212	Projeto: Aquisição de Uniforme Escolar para o Ensino Fundamental	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	02000 - Recursos Ordinários (Livres) - Superávit Financeiro	R\$ 100.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R\$ 300.000,00		

Art. 2º Para dar cobertura aos créditos indicados no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 2024, nos termos do inciso I, do § 1º e § 2º, do artigo 43, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Fonte	R\$	Valor
Fonte 02000 - Recursos Ordinários (Livres) - Superávit Financeiro	R\$	200.000,00
Fonte 02555 - SANEPAR - Compensação Financeira ao Meio Ambiente do Município - Superávit	R\$	100.000,00

Art. 3º Face ao crédito, fica inserido no Anexo I da Lei Municipal nº 2604 de 18 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, o seguinte:

Programa: 0007 - GESTÃO E COORDENAÇÃO EDUCACIONAL

Nº	Ação	Produto	Unidade Medida	Meta	Valor	Recurso
----	------	---------	----------------	------	-------	---------



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

Quarta-Feira, 10 de Setembro de 2025

PÁGINA: 5

EDIÇÃO Nº: 3884



Município de Céu Azul Estado do Paraná

1212	Aquisição de Uniforme Escolar para o Ensino Fundamental	Unidades	Unidade	1	R\$ 370.000,00	02000 - Recursos Ordinários (Livres) - Superávit Financeiro
1213	Aquisição de Uniforme Escolar para o Ensino Infantil	Unidades	Unidade	1	R\$ 280.000,00	02000 - Recursos Ordinários (Livres) - Superávit Financeiro

Programa: 0013 - PRESERVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL

Nº	Ação	Produto	Unidade Medida	Meta	Valor	Recurso
2027	Fundo Munic. de Meio Ambiente - Contrato de Concessão 373/04-sanepar	Atividade Mantida	Outras Unidades e Medidas	2	R\$ 376.541,43	02555 - SANEPAR - Compensação Financeira ao MEIO AMBIENTE do Município - SUPERAVIT

Programa: 0014 - DESENVOLVIMENTO SÓCIO ECONÔMICO

Nº	Ação	Produto	Unidade Medida	Meta	Valor	Recurso
2074	Manutenção do Departamento de Desenvolvimento Econômico	Atividade Mantida	Outras Unidades e Medidas	2	R\$ 50.000,00	02000 - Recursos Ordinários (Livres) - Superávit Financeiro

Art. 4º Faça ao crédito, fica inserido no Anexo I da Lei Municipal nº 2312 de 16 de dezembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, o seguinte:

Órgão:	09 - Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Programa:	0013 - PRESERVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL
Ação:	2027 - Fundo Munic. de Meio Ambiente - Contrato de Concessão 373/04-sanepar
Produto:	Atividade Mantida
Vínculo:	02555 - SANEPAR - Compensação Financeira ao MEIO AMBIENTE do Município - SUPERAVIT

Ano	Meta Física	Meta Financeira
2022	1	276.541,43
2023	1	179.490,21
2024	1	261.731,51
2025	1	100.000,00
Valor Total do Programa	4	817.763,15

Órgão:	10 - Secretaria de Educação
Programa:	0007 - GESTÃO E COORDENAÇÃO EDUCACIONAL
Ação:	1212 - Aquisição de Uniforme Escolar para o Ensino Fundamental
Produto:	Unidades
Vínculo:	02000 - Recursos Ordinários (Livres) - Superávit Financeiro
Ação:	1213 - Aquisição de Uniforme Escolar para o Ensino Infantil
Produto:	Unidades
Vínculo:	02000 - Recursos Ordinários (Livres) - Superávit Financeiro

Ano	Meta Física	Meta Financeira
2022	1	250.000,00
2023	0	0,00
2024	0	0,00
2025	1	400.000,00
Valor Total do Programa	2	650.000,00

Órgão:	14 - Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Programa:	0014 - DESENVOLVIMENTO SÓCIO ECONÔMICO
Ação:	2074 - Manutenção do Departamento de Desenvolvimento Econômico
Produto:	Atividade Mantida
Vínculo:	02000 - Recursos Ordinários (Livres) - Superávit Financeiro



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

Quarta-Feira, 10 de Setembro de 2025

PÁGINA: 6

EDIÇÃO Nº: 3884



Município de Céu Azul

Estado do Paraná

Ano	Meta Fisica	Meta Financeira
2022	0	0,00
2023	0	0,00
2024	0	0,00
2025	1	50.000,00
Valor Total do Programa	1	50.000,00

Art. 5º O crédito adicional especial, a ser aberto na conformidade desta lei, terá vigência até 31 de dezembro de 2025.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Alfredo Paschoal Ruaro, 10 de setembro de 2025.

Laurindo Sperotto
Prefeito de Céu Azul



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

Quarta-Feira, 10 de Setembro de 2025

PÁGINA: 7

EDIÇÃO Nº: 3884



Município de Céu Azul Estado do Paraná

LEI Nº 2.659, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no orçamento do Município, com base em anulação parcial de dotação orçamentária, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), na forma em que especifica abaixo.

A Câmara Municipal de Céu Azul, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, com fundamento nos artigos 41, inciso II, 42, 43, § 1º, inciso II, § 3º e § 4º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, sanciono a seguinte,

Lei:

Art. 1º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir crédito adicional especial, com base em anulação parcial, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), para criação no exercício financeiro de 2025 das seguinte dotação orçamentária:

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL		
Secretaria de Assistência Social		
Unidade Orçamentária: 15.030	Fundo Municipal de Assistência Social	
Funcional Programática: 15.030.0008.0244.0010.1215	Projeto: Deliberação nº 59/2023 CEAS/PR - Piso Único de Assistência Social - Superávit - PAS I	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390400000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	02896 - Deliberação nº 59/2023 CEAS/PR - Piso Único de Assistência Social - Superávit	R\$ 5.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R\$ 5.000,00		

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito indicado no artigo anterior, será anulada parcialmente a seguinte dotação especificada:

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
Secretaria de Assistência Social		
Unidade Orçamentária: 15.030	Fundo Municipal de Assistência Social	
Funcional Programática: 15.030.0008.0244.0010.1215	Projeto: Deliberação nº 59/2023 CEAS/PR - Piso Único de Assistência Social - Superávit - PAS I	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	02896 - Deliberação nº 59/2023 CEAS/PR - Piso Único de Assistência Social - Superávit	R\$ 5.000,00
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO: R\$ 5.000,00		

Art. 3º O crédito adicional especial, a ser aberto na conformidade desta lei, terá vigência até 31 de dezembro de 2025.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Alfredo Paschoal Ruaro, 10 de setembro de 2025.

Laurindo Sperotto
Prefeito de Céu Azul



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

Quarta-Feira, 10 de Setembro de 2025

PÁGINA: 8

EDIÇÃO Nº: 3884



Município de Céu Azul

Estado do Paraná

LEI Nº 2.660, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a denominação da Unidade Básica de Saúde do bairro União, no Município de Céu Azul – PR, com o nome de Dr. Arnildo Sezinando Brun, e dá outras providências.

O PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL, Estado do Paraná, aprovou, e eu PREFEITO Municipal, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica denominada **Unidade Básica de Saúde Dr. Arnildo Sezinando Brun**, a UBS localizada na Rua Professor Daniel Muraro nº 285, Bairro União, no Município de Céu Azul, Estado do Paraná.

Art. 2º A presente homenagem é um reconhecimento à trajetória do médico **Arnildo Sezinando Brun**, nascido em 9 de abril de 1936, em Capinzal – SC, que dedicou 55 anos de sua vida à medicina, sendo 34 deles exercidos com zelo, ética e humanidade no município de Céu Azul.

Art. 3º A Biografia do homenageado é parte integrante desta Lei.

Art. 4º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Alfredo Paschoal Ruaro, 10 de setembro de 2025.

Laurindo Sperotto
Prefeito de Céu Azul



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

Quarta-Feira, 10 de Setembro de 2025

PÁGINA: 9

EDIÇÃO Nº: 3884



Município de Céu Azul

Estado do Paraná

BREVE BIOGRAFIA DO HOMENAGEADO

Arnildo Sezinando Brun, filho de Arlindo Teodolindo Brun e Amantina Brun nasceu em 9 de abril de 1936, na cidade de Capinzal, Santa Catarina, filho de uma família simples de agricultores.

Formou-se em Medicina pela Universidade Federal do Paraná (UFPR) em 1962 e iniciou sua vida profissional em Campos Novos, Santa Catarina.

Pouco tempo depois, vislumbrou novos horizontes e mudou-se para o interior do Paraná, fixando-se em Medianeira, onde construiu seu primeiro hospital. Em 1965, fundou o Hospital Nossa Senhora Medianeira, que se tornou referência na região. Em 1970, liderou a construção da nova sede do hospital, inaugurada em 1972, marco de modernização da saúde no Oeste do Paraná.

Homem de visão e espírito comunitário, Dr. Arnildo também foi sócio fundador da Unimed Oeste do Paraná.

Além do profissional respeitado, foi um pai orgulhoso de seus seis filhos: Arnildo Sezinando Brun Júnior, Cladinor Marmonn Brun, Cleverson Luiz Brun, Boninne Monalliza Brun, Flávio Lopes Brun e Diogo Lopes Brun.

Chegou em Céu Azul em 1978, iniciando então sua trajetória local, onde tornou-se sócio do Dr. Carlos Alberto de Paula Fialho e atuou com dedicação, profissionalismo e zelo pelos munícipes até 2012, sendo assim, 34 anos dedicados aos cuidados de gerações de famílias locais, exercidos tanto nos postos de saúde do município como nas urgências e internamentos hospitalares.

Exerceu a profissão por 55 anos ininterruptos.

Faleceu em 20 de março de 2017, em São Paulo, em decorrência de complicações de uma doença de Parkinson atípica, deixando um legado de amor, carinho e altruísmo.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

Quarta-Feira, 10 de Setembro de 2025

PÁGINA: 10

EDIÇÃO Nº: 3884



Município de Céu Azul

Estado do Paraná

LEI Nº 2.661, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no orçamento do Município, com base em excesso de arrecadação, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), na forma em que especifica abaixo.

A Câmara Municipal de Céu Azul, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, com fundamento nos artigos 41, inciso II, 42, 43, § 1º, inciso II, § 3º e § 4º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, sanciono a seguinte,

Lei:

Art. 1º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir crédito adicional especial, com base em excesso de arrecadação, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para criação no exercício financeiro de 2025 da seguinte dotação orçamentária:

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL		
Secretaria de Saude		
Unidade Orçamentária: 12.020	Departamento de Saúde	
Funcional Programática: 12.020.0010.0301.0008.2099	Atividade: Objetivo: Emendas Individuais Impositivas - Transferência com Finalidade Definida	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00367 - Emendas Individuais de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R\$ 100.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R\$ 100.000,00		

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito indicado no artigo anterior, será utilizado recurso proveniente do excesso de arrecadação da receita: 1719570100 - Transferência especial da união - principal da fonte 367 - Emendas Individuais de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde nos termos do inciso II, § 1º, artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Face ao crédito, fica inserido no Anexo I da Lei Municipal nº 2604 de 18 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, o seguinte:

Programa: 0008 - SAUDE PARA TODOS

Nº	Ação	Produto	Unidade Medida	Meta	Valor	Recurso
2099	Emendas Individuais Impositivas - Transferência com Finalidade Definida	Atividade Mantida	Outras Unidades e Medidas	1	R\$ 100.000,00	00367 - Emendas Individuais de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Art. 4º Face ao crédito, fica inserido no Anexo I da Lei Municipal nº 2312, de 16 de dezembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, o seguinte:



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

Quarta-Feira, 10 de Setembro de 2025

PÁGINA: 11

EDIÇÃO Nº: 3884



Município de Céu Azul

Estado do Paraná

Órgão:	12 - Secretaria de Saude		
Programa:	0008 - SAUDE PARA TODOS		
Ação:	2099 - Emendas Individuais Impositivas - Transferência com Finalidade Definida		
Produto:	Atividade Mantida	Unidade de Medida:	Outras Unidades e Medidas
Vínculo:	00367 - Emendas Individuais de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		

Ano	Meta Física	Meta Financeira
2022	0	
2023	0	0,00
2024	0	0,00
2025	1	100.000,00
Valor Total do Programa	1	100.000,00

Art. 5º O crédito adicional especial, a ser aberto na conformidade desta lei, terá vigência até 31 de dezembro de 2025.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Alfredo Paschoal Ruaro, 10 de setembro de 2025.

Laurindo Sperotto
Prefeito de Céu Azul



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

Quarta-Feira, 10 de Setembro de 2025

PÁGINA: 12

EDIÇÃO Nº: 3884



Município de Céu Azul

Estado do Paraná

LEI Nº 2.662, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025.

Reestrutura o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal de Céu Azul, Estado do Paraná, revoga a Resolução nº 003/2007 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CÉU AZUL, Estado do Paraná aprovou, e eu, PREFEITO promulgo a seguinte,

LEI:

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica reestruturado o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos servidores públicos da Câmara Municipal de Céu Azul, revogando-se integralmente a Resolução nº 003/2007 e suas alterações, objetivando organizar os cargos públicos de provimento efetivo, em planos de carreira, fundamentados nos princípios de qualificação profissional e de avaliação do mérito de desempenho, com a finalidade de assegurar a continuidade das ações administrativas no âmbito do Poder Legislativo Municipal, e os cargos públicos de provimento em comissão de livre nomeação e exoneração.

§ 1º O Plano de Cargos é o conjunto de todos os cargos, cujos ocupantes incumbem-se da execução das atribuições inerentes ao Poder Legislativo Municipal.

§ 2º Aos servidores abrangidos por esta Lei, é assegurada isonomia de vencimento para cargos de atribuições iguais ou semelhantes do mesmo Poder, ressalvadas as vantagens de caráter individual e as relativas à natureza ou local de trabalho.

Art. 2º Para os efeitos desta Lei, são adotadas as seguintes definições:

I - Cargo: é o conjunto de atribuições e responsabilidades acometidas a um servidor, identificando-se pelas características de criação por Lei, denominação própria, quantidade de vagas, requisitos, atribuições, carga horária de trabalho e pagamento pelo erário Municipal;

II - Função: corresponde às inúmeras tarefas que constituem o objeto dos serviços prestados pelo servidor público;

III - Classe: é o agrupamento de cargos da mesma denominação e com iguais atribuições e responsabilidades;

IV - Grupo Administrativo: é o conjunto de cargos que dizem respeito a atividades profissionais correlatas ou afins, quanto à natureza dos respectivos trabalhos ou ao ramo de conhecimento em seu desempenho;

V - Carreira: é a distribuição dos cargos públicos em grupos administrativos, os cargos escalonados em classes e nas diferentes referências de vencimento do cargo ou da classe de cargo, o que permite ao servidor progredir no serviço público;

VI - Cargo de Carreira: é o que se escalam em classes, para acesso privativo de seus titulares, até o da mais alta hierarquia funcional;

VII - Vencimento: é a espécie pecuniária em contrapartida pela prestação dos serviços públicos, tido como básico, onde são calculados as vantagens e os adicionais;

VIII - Referência de Vencimento: é o indicativo do vencimento do servidor junto da Tabela de Vencimento do Plano, que percorre a ascensão horizontal, independente de aperfeiçoamento profissional, condicionado a aprovação na avaliação de desempenho;



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

Quarta-Feira, 10 de Setembro de 2025

PÁGINA: 13

EDIÇÃO Nº: 3884



Município de Céu Azul

Estado do Paraná

IX - Vantagens Pessoais: São as pecúnias de caráter pessoal, tais como os adicionais e outros decorrentes dos direitos do trabalho estabelecidos no Regime Jurídico;

X - Remuneração: é a totalidade das vantagens pecuniária do servidor, ou seja, é a somatória do vencimento e das vantagens pessoais;

XI - Gratificação: é a concessão de uma vantagem transitória em face do exercício de chefia e comando a ser estabelecida em percentual, na forma desta Lei.

XII - Vencimento Base: é o vencimento inicial para cada cargo, de acordo com sua denominação e especificações, exceto para Cargos de Provimento em Comissão, que terá vencimento único;

XIII - Nível de Vencimento: é a progressão Vertical que oportuniza a Promoção Funcional do Servidor Público Municipal, de uma classe para a classe imediatamente superior, em face de aperfeiçoamento profissional.

Art. 3º O Plano de Cargos será integrado por Cargos de Provimento Efetivo, e de Cargos de Provimento em Comissão, cujas respectivas atribuições correspondem ao exercício de trabalhos continuados e indispensáveis à administração.

DA DEFINIÇÃO DOS GRUPOS DE CARGOS

Art. 4º A estrutura básica dos cargos fundamenta-se na similaridade, classificados de acordo com a natureza profissional, escolaridade exigida e a complexidade de suas atribuições, consistindo-se em 02 (dois) grupos ocupacionais de cargos:

I - GPE - Grupo de Cargos de Provimento Efetivo;

II - GPC - Grupo de Cargos de Provimento em Comissão.

Art. 5º O percentual de cargos públicos destinados a pessoas portadoras de deficiência obedecerá à legislação referente à matéria.

Art. 6º A fixação dos níveis de vencimento e dos demais componentes do sistema remuneratório observará:

I - a natureza, o grau de responsabilidade e a complexidade dos cargos componentes de cada carreira;

II - os requisitos para a investidura;

III - as peculiaridades dos cargos.

Art. 7º Considera-se vencimento a contrapartida em espécie, regularmente paga pelo Poder Legislativo, por período mensal de serviço, ao servidor ocupante de cargo, pelo efetivo serviço prestado.

§ 1º O servidor perceberá vencimento proporcional ao período mensal, quando o período da prestação de serviço for inferior ao mensal.

§ 2º As faltas ao serviço, não justificadas, ou não comprovadas, serão descontadas do vencimento mensal do servidor nos termos do Regime Jurídico dos Servidores do Câmara Municipal de Céu Azul.

DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVOS

Art. 8º Os cargos de Provimento Efetivos serão revestidos de caráter permanente e garantirão a continuidade do serviço público.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

Quarta-Feira, 10 de Setembro de 2025

PÁGINA: 14

EDIÇÃO Nº: 3884



Município de Céu Azul

Estado do Paraná

Art. 9º A denominação dos cargos e seu número de vagas será o estabelecido no Anexo I, parte integrante desta Lei e as atribuições e requisitos de investidura na forma do Anexo V.

Art. 10. O acesso aos Cargos de Provimento Efetivo, criados por esta Lei, far-se-á por concurso público.

Art. 11. Aos servidores ocupantes de Cargo de Provimento Efetivo é garantida ascensão funcional através do Plano de Carreira previsto nesta Lei, com elevação vertical em níveis, na forma do Anexo II.

DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

Art. 12. Os cargos de provimento em comissão são os estabelecidos no Anexo IV desta Lei, com seus respectivos vencimentos e atribuições.

Parágrafo único. O Poder Legislativo Municipal, não dispondo de servidores municipais de carreira técnica e profissional, nos casos previstos nesta Lei, para ocupar cargos de Provimento em Comissão e funções de confiança, poderá nomear pessoas de outras esferas de governo ou da iniciativa privada, desde que possuam condições para ocupar cargo em comissão.

Art. 13. Os Cargos de Provimento em Comissão destinam-se a atender a atribuições de Chefia, Direção e Assessoramento ou conforme dispuser a Constituição Federal, sendo de livre nomeação e exoneração do Presidente da Câmara Municipal.

Art. 14. Os cargos de provimento em comissão, só serão providos à medida que forem instalados os órgãos de que forem titulares, de acordo com imperiosa necessidade, interesse público e conveniência do Poder Legislativo Municipal, respeitado o princípio da eficiência e economicidade no serviço público municipal.

DO PLANO DE CARREIRA

Art. 15. Considera-se Plano de Carreira a oportunidade oferecida ao servidor estável para:
I – Ascender Verticalmente em NÍVEIS de Vencimentos, através de avanços financeiros em ordem crescente conforme Anexo II, parte integrante desta Lei, mediante aprovação contínua que se dará pelo Sistema de Avaliação de Desempenho por Objetivos, a cada 2 (dois) anos de efetivo exercício do cargo;

§ 1º Durante o estágio probatório a aferição da ascensão vertical se procederá após o encerramento do terceiro ano de efetivo exercício, cuja concessão estará condicionada à aprovação nas avaliações de desempenho.

Art. 16. Aos servidores efetivos do quadro permanente será concedido adicional por titulação acadêmica, incidente sobre o vencimento base do cargo efetivo, conforme o ANEXO III:

§1º Os percentuais não são cumulativos, sendo devido ao servidor apenas o percentual correspondente ao maior título acadêmico apresentado.

§2º O adicional por titulação não interfere na progressão funcional vertical prevista nesta Lei, sendo considerado vantagem de natureza individual.

§3º O título deverá ter relação com as atribuições do cargo efetivo ocupado, a ser avaliada por comissão designada pela Presidência.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

Quarta-Feira, 10 de Setembro de 2025

PÁGINA: 15

EDIÇÃO Nº: 3884



Município de Céu Azul

Estado do Paraná

§4º A concessão do adicional dependerá de requerimento do servidor, instruído com cópia autenticada dos diplomas ou certificados, históricos escolares e comprovação de reconhecimento dos cursos pelo MEC.

§5º Os efeitos financeiros do reequadramento de que trata este artigo terão início na data de vigência desta Lei, não gerando efeitos retroativos, ficando a cargo do servidor o requerimento de intenção.

Art. 17. A progressão vertical, definida como promoção funcional, só será processada se atendidos pelo Servidor Público Municipal, os seguintes requisitos:

I – Ter ininterruptamente no mínimo 2 (dois) anos de tempo de efetivo exercício no cargo e no serviço público municipal, e sido aprovado no Estágio Probatório;

II – Ter sido avaliado em pelo menos 2 (duas) avaliações de desempenho por objetivos, com aprovação de no mínimo 70% (setenta por cento) dos objetivos propostos pelo Sistema de Avaliações de Desempenho por Objetivos.

Art. 18. O servidor concursado e de carreira, uma vez estável no serviço público municipal e na hipótese de estar exercendo cargo em comissão, mandato classista e eletivo, licença para tratar de interesses particulares, licença para tratar de doenças em pessoas da família, licença para tratamento de saúde por mais de 6 (seis) meses, não terá direito aos avanços financeiros propostos na progressão vertical como ascensão, de acordo com o Sistema de Avaliação de Desempenho por Objetivos.

Art. 19. O servidor concursado ou estável, nomeado para ocupar cargo em comissão, tido como de confiança, e enquanto permanecer no exercício do cargo, poderá optar pelo recebimento da remuneração do cargo em comissão, deixando conseqüentemente de receber o vencimento e os adicionais do cargo efetivo.

Art. 20. O reequadramento dos servidores no novo Plano de Cargos e Salários dar-se-á no nível cujo vencimento básico corresponda ao valor igual ao percebido na data da publicação desta Lei.

Parágrafo único. Na hipótese de inexistência de valor idêntico, o servidor será posicionado no nível com vencimento básico imediatamente superior ao atualmente percebido.

DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO POR OBJETIVOS

Art. 21. Fica instituído por esta Lei o Sistema de Avaliação de Desempenho por Objetivos, a ser regido por Portaria, que será objeto prioritário dentro do Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos, aplicado com exclusividade aos servidores do Poder Legislativo do Quadro de Provimento Efetivo, e servirá como base fundamentada, tanto para aferir a aprovação dos servidores que estejam cumprindo estágio probatório, como para fins de progressão do servidor público municipal estável.

§ 1º A ausência da Avaliação de Desempenho por Objetivos, nos termos e condições previstos no Sistema de Avaliação regulamentados por Portaria do Legislativo Municipal, implicará em nulidade de qualquer ato isolado.

§ 2º O servidor público municipal, investido na função de Chefia, Direção e Assessoramento ou designado para responder pela citada avaliação de desempenho, na hipótese de dar causa a qualquer ato nulo, será responsabilizado na forma da Lei.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

Quarta-Feira, 10 de Setembro de 2025

PÁGINA: 16

EDIÇÃO Nº: 3884



Município de Céu Azul

Estado do Paraná

Art. 22. Os Servidores do Legislativo durante o estágio probatório serão avaliados durante os três primeiros anos para fins de adquirirem a estabilidade.

Art. 23. Após adquirida a estabilidade os servidores serão avaliados anualmente, durante 5 anos, para fins de apuração de vantagens de progressão vertical e horizontal.

Art. 24. O Sistema de Avaliação de Desempenho por Objetivos, instituído por esta Lei, determinado por regulamento próprio, mediante Portaria do Legislativo Municipal, exigirá o rigoroso cumprimento das seguintes etapas:

I – pré-desempenho: nesta etapa, são estabelecidos os critérios de avaliação e aferição de desempenho, iniciando-se no princípio de cada semestre ou de acordo com a data de investidura do servidor no serviço público municipal, a qual determinará metas, tarefas, atividades, com registro em formulário próprio e mediante a participação conjunta do servidor avaliado e da chefia imediata;

II – desempenho: nesta etapa, a chefia imediata ou designada, para o acompanhamento assíduo do desempenho do servidor, deverá registrar no formulário, fatos significantes que justifique o registro ou anotação, respeitada a participação de ambos e assinaturas em campo próprio do formulário;

III – pós-desempenho: nesta etapa que ocorrerá sempre 15 (quinze) dias antes do término do semestre, a chefia imediata e o servidor avaliado devem formalizar o resultado final da avaliação de desempenho por objetivos semestral, aferindo o resultado, comparando com o que foi proposto na etapa I, sua realização conforme etapa II e resultado final proposto na etapa III, nos termos do regulamento próprio.

Parágrafo único. Independentemente do resultado final da avaliação, a mesma será homologada pela Comissão Especial de Avaliação de Desempenho por Objetivos, que será designada pelo Presidente do Legislativo Municipal, a qual levará em consideração os critérios específicos constantes do regulamento próprio do Sistema de Avaliação de Desempenho por Objetivos.

Art. 25. Integrará o Sistema de Avaliação de Desempenho por Objetivos, fatores comuns de avaliação, atribuídos a todos os servidores públicos, independentemente de sua lotação, tempo de serviço, grupo ocupacional ou formação profissional, a saber:

- a) QUALIDADE DO TRABALHO - Analisa a precisão e aparência do trabalho produzido, a habilidade do servidor em serviços acima do padrão;
- b) QUANTIDADE DO TRABALHO - Analisa o volume de trabalho produzido e a rapidez com que o servidor executa;
- c) ASSIDUIDADE E PONTUALIDADE - Indica o cumprimento dos horários, bem como o seu comparecimento ao trabalho e justificativa por eventuais faltas;
- d) COOPERAÇÃO - Analisa a performance do servidor no que tange ao auxílio da conclusão dos trabalhos e disponibilidade imediata; INICIATIVA - Analisa a capacidade de agir sem depender de outros, as sugestões e a habilidade em descobrir meios de simplificar e melhorar o trabalho;
- e) RELACIONAMENTO - Indica o grau de desenvoltura nas relações interpessoais no sentido de atendimento ao público e colegas de trabalho;
- f) ASSIMILAÇÃO - Indica a capacidade demonstrada em aprender novos métodos e seguir instruções;



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

Quarta-Feira, 10 de Setembro de 2025

PÁGINA: 17

EDIÇÃO Nº: 3884



Município de Céu Azul

Estado do Paraná

- g) APLICAÇÃO - Analisa a disposição do servidor em manter-se ocupado e esforça-se para melhorar;
- h) ESPÍRITO DE EQUIPE - Indica em que grau o servidor coopera e está integrado com a equipe e a chefia imediata;
- i) INTERESSE - Analisa o interesse que o servidor demonstra na economia de tempo e material, na eficiência dos trabalhos, bem como nas metas a serem cumpridas.

§ 1º Somente será considerado aprovado no Sistema de Avaliação de Desempenho por Objetivos o servidor avaliado que obtiver pelo menos 2 (duas) avaliações com aprovação de no mínimo 70% (setenta por cento) dos objetivos propostos pelo Sistema de Avaliações de Desempenho por Objetivos.

§ 2º No programa de avaliação de desempenho serão considerados, além dos fatores descritos neste artigo, também fatores diversos, convenientes com os propósitos do período, como por exemplo: persistência, orientação para a qualidade, planejamento, auto-desenvolvimento.

Art. 26. A operacionalização do Programa de Avaliação de Desempenho por Objetivos abrangerá a realização das seguintes etapas:

I - NEGOCIAÇÃO DO DESEMPENHO

II - METAS-PADRÕES DE DESEMPENHO

III - RESULTADOS ALCANÇADOS

IV - ACOMPANHAMENTO DO DESEMPENHO

V - ANÁLISE DOS RESULTADOS

VI - ANÁLISE DA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

VII - PLANO DE DESENVOLVIMENTO

Parágrafo único. Para que o acompanhamento diário do servidor seja efetuado, em conformidade com o programa, será elaborada uma Ficha de Registro de Desempenho Profissional e Disciplinar.

Art. 27. No mês de outubro de cada ano, o Diretor Geral deverá proporcionar treinamento aos avaliadores, em forma de reciclagem e orientação

Art. 28. A avaliação de desempenho será feita somente aos ocupantes de cargo de provimento efetivo (Anexo I).

Art. 29. Os servidores concursados, em estágio probatório, também estão sujeitos à Avaliação de Desempenho, cabendo o mesmo critério de percentual mínimo para a efetivação no quadro de servidores.

Art. 30. O servidor deverá ter pleno conhecimento de sua avaliação, assegurada ampla defesa e contraditório.

§ 1º No momento em que se definirá, com o servidor, os objetivos e metas inerentes ao período de sua avaliação, constará a descrição do fato ou fatos que consubstanciam o mérito.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

Quarta-Feira, 10 de Setembro de 2025

PÁGINA: 18

EDIÇÃO Nº: 3884



Município de Céu Azul

Estado do Paraná

§ 2º O servidor pode solicitar revisão ou renegociação nos casos em que se julgar prejudicado.

§ 3º Neste caso deverá ser ouvida a comissão de avaliação, o servidor avaliado e o Departamento de Recursos Humanos, para esclarecer os pontos divergentes.

Art. 31. A avaliação de desempenho por objetivos, instituída na forma desta Lei, a qual será regulamentada por Portaria do Poder Legislativo Municipal, fica subordinada à supervisão, orientação, administração e regulamentação do Departamento de Recursos Humanos.

§ 1º Além do princípio básico da avaliação de desempenho por objetivos, que será efetivada pela chefia imediata e pelo servidor avaliado, o Poder Legislativo Municipal, designará Comissão Especial de Avaliação de Desempenho por Objetivos, que terá por atribuições, orientar, formar, acompanhar e homologar os resultados finais de cada avaliação, mediante parecer conclusivo.

§ 2º Na hipótese de haver divergências na avaliação, ou mesmo havendo discordância por parte do avaliado, que poderá não concordar com sua avaliação, a referida comissão terá a incumbência de em última instância conciliar e resolver qualquer divergência ou discordância, mediante petição fundamentada do interessado, num prazo de 30 (trinta) dias.

DAS GRATIFICAÇÕES

Art. 32. Ao servidor ocupante do cargo efetivo designado para a função de direção, chefia, assessoramento ou participante da Comissão de Licitação e outras Comissões Especiais, é devida uma gratificação pelo seu exercício.

§ 1º Pelo exercício em funções de direção e assessoramento, conceder-se-á ao servidor, gratificação de 70% (setenta por cento) sobre o vencimento básico do cargo comissionado. Para Direção 70% do vencimento de direção (CC-1). Para Assessor 70% do vencimento de assessor (CC-2).

§ 2º Ao Servidor Efetivo designado para compor a Comissão Permanente de Licitação será devida uma gratificação pelo grande grau de responsabilidade do cargo, que será de 100% (cem por cento) ao Agente de Contratação e 70% (setenta por cento) para a equipe de apoio.

§ 3º O percentual previsto no parágrafo anterior será calculado sobre o Nível 20 da Tabela de Vencimentos (Anexo II), do Plano de Cargos, Vencimentos, Carreira e Avaliação de Desempenho dos Servidores da Câmara Municipal de Céu Azul.

§ 4º O Servidor Efetivo designado para a função de Pregoeiro Oficial do Poder Legislativo Municipal, perceberá uma gratificação pelo grau de responsabilidade do cargo, que será de 100% (cem por cento) do Nível 20 – Tabela de Vencimentos, previsto no Anexo II, do Plano de Cargos, Vencimentos, Carreira e Avaliação de Desempenho dos Servidores da Câmara Municipal de Céu Azul.

Art. 33. A remuneração pelo exercício do cargo em comissão, bem como a referente às gratificações de função, não será incorporada ao vencimento ou à remuneração do servidor.

Art. 34. O exercício de função gratificada ou de cargo em comissão só assegurará direitos ao servidor, durante o período em que estiver exercendo o cargo ou a função.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

Quarta-Feira, 10 de Setembro de 2025

PÁGINA: 19

EDIÇÃO Nº: 3884



Município de Céu Azul

Estado do Paraná

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 35. Os Servidores Públicos Municipais do Quadro Efetivo, nomeados em virtude de concurso público anteriores à esta Lei serão enquadrados e classificados conforme seus vencimentos básicos atuais pelo Departamento de Recursos Humanos da Câmara Municipal, formalizado por Atos próprios expedidos pelo Presidente do Poder Legislativo Municipal e publicados na forma da Lei, cujos efeitos passarão a vigorar a partir da publicação desta, não cabendo direito retroativo.

Art. 36. Fica o Presidente do Poder Legislativo Municipal autorizado a baixar por Resolução o Manual de Avaliação de Desempenho de que trata esta Lei.

Art. 37. É vedado o pagamento de qualquer espécie de vencimentos, que não estejam de acordo com o proposto nesta Lei e no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Céu Azul, respondendo os autores por crime de responsabilidade.

Art. 38. Os Servidores Públicos Municipais do Quadro de Provimento Efetivo descritos nesta Lei, ou em Comissão, serão regidos e segurados pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Céu Azul.

Art. 39. Fica assegurado revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices, a recomposição, revisão ou perda do poder aquisitivo dos valores constantes Tabela de Vencimentos do Plano de Cargos, Vencimentos, Carreira e Avaliação de Desempenho dos Servidores da Câmara Municipal de Céu Azul, através de Lei Ordinária.

Art. 40. Fica declarado como cargo em extinção os cargos de Motorista e Auxiliar de Serviços Gerais.

Art. 41. São partes integrantes desta Lei:

ANEXO I – CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVOS;

ANEXO II – TABELA DE VENCIMENTOS;

ANEXO III – ADICIONAL DE TITULAÇÃO ACADÊMICA.

ANEXO IV – CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E VENCIMENTOS;

ANEXO V – ATRIBUIÇÕES E REQUISITOS DOS CARGOS EFETIVOS;

ANEXO VI – ATRIBUIÇÕES E REQUISITOS DOS CARGOS COMMISSIONADOS.

Art. 42. O Cargo de Assessor Jurídico da Presidência tem validade por 12 meses com a finalidade de auxiliar os trabalhos administrativos da Câmara na ausência do Advogado de cargo efetivo que deverá ser provido por concurso público.

Art. 43. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e em especial a Resolução nº 003/2007 e suas alterações.

Paço Municipal Alfredo Paschoal Ruaro, 10 de setembro de 2025.

Laurindo Sperotto
Prefeito de Céu Azul



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

Quarta-Feira, 10 de Setembro de 2025

PÁGINA: 20

EDIÇÃO Nº: 3884



Município de Céu Azul

Estado do Paraná

ANEXO I – CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

DENOMINAÇÃO	Nº CARGOS	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO BÁSICO
Advogado	01	20 horas	7.026,19
Contador	01	20 horas	5.104,47
Assistente Legislativo	01	40 horas	5.490,17
Técnico Administrativo	01	40 horas	4.319,24
Secretária	01	40 horas	3.207,41
Motorista	01	40 horas EM EXTINÇÃO	2.395,01
Auxiliar de Serviços Gerais	01	40 horas EM EXTINÇÃO	1.902,52



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

Quarta-Feira, 10 de Setembro de 2025

PÁGINA: 21

EDIÇÃO Nº: 3884



Município de Céu Azul

Estado do Paraná

ANEXO II – TABELA DE VENCIMENTOS

NÍVEL	VALOR	NÍVEL	VALOR	NÍVEL	VALOR
6	1.114,44	41	4.459,95	76	9.514,91
7	1.151,34	42	4.605,55	77	9.705,20
8	1.188,78	43	4.756,09	78	9.899,27
9	1.242,54	44	4.905,00	79	10.097,28
10	1.298,78	45	5.027,69	80	10.299,25
11	1.359,02	46	5.169,11	81	10.505,24
12	1.422,65	47	5.314,56	82	10.715,32
13	1.490,05	48	5.465,24	83	10.929,66
14	1.555,30	49	5.574,54	84	11.148,23
15	1.624,85	50	5.686,05	85	11.371,20
16	1.697,65	51	5.799,75	86	11.598,61
17	1.773,99	52	5.915,68	87	11.830,60
18	1.855,65	53	6.033,98	88	12.067,18
19	1.940,98	54	6.154,62	89	12.198,69
20	2.022,36	55	6.277,66	90	12.554,75
21	2.109,74	56	6.403,28	91	12.806,07
22	2.200,35	57	6.531,32	92	13.061,95
23	2.295,18	58	6.661,96	93	13.323,15
24	2.395,01	59	6.795,17	94	13.589,65
25	2.499,63	60	6.931,10	95	13.861,43
26	2.598,62	61	7.069,69	96	14.138,65
27	2.702,23	62	7.211,13	97	14.421,41
28	2.810,37	63	7.355,34	98	14.709,85
29	2.923,24	64	7.502,46	99	15.004,07
30	3.042,33	65	7.652,48	100	15.304,14
31	3.164,81	66	7.805,50	101	15.610,26
32	3.279,66	67	7.961,59	102	15.922,41
33	3.398,67	68	8.120,89	103	16.240,85
34	3.522,68	69	8.283,33	104	16.565,73
35	3.651,64	70	8.448,99	105	16.896,99
36	3.785,01	71	8.617,90	106	17.234,97
37	3.924,70	72	8.790,30	107	17.579,64
38	4.051,69	73	8.966,12	108	17.931,25
39	4.183,28	74	9.145,43	109	18.290,03
40	4.319,24	75	9.328,35		



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

Quarta-Feira, 10 de Setembro de 2025

PÁGINA: 22

EDIÇÃO Nº: 3884



Município de Céu Azul

Estado do Paraná

ANEXO III – ADICIONAL DE TITULAÇÃO ACADÊMICA

NÍVEL	TITULAÇÃO ACADÊMICA	PERCENTUAL
I	Graduação (Bacharel, Licenciatura ou Tecnólogo)	15%
II	Pós-Graduação lato sensu (Especialização, mín. 360h)	20%
III	Mestrado (stricto sensu)	25%
IV	Doutorado (stricto sensu)	35%



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

Quarta-Feira, 10 de Setembro de 2025

PÁGINA: 23

EDIÇÃO Nº: 3884



Município de Céu Azul

Estado do Paraná

ANEXO IV – CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

NOMENCLATURA	N.º VAGAS	SIMBOLO	CARGA HORÁRIA	ESCOLARIDADE	VENCIMENTO BÁSICO
Diretor Geral	01	CC-1	40 horas	Superior Completo	7.313,37
Diretor Legislativo	01	CC-1	40 horas	Superior Completo	7.313,37
Assessor de de Mesa Diretiva	01	CC-2	40 horas	Superior Completo ou Cursando	5.131,84
Assessor de Comunicação	01	CC-2	40 horas	Superior Completo ou Cursando	5.131,84
Assessor Jurídico da Presidencia	01	CC-1	20 horas	Superior Completo Direito em com inscrição na OAB	7.313,37



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

Quarta-Feira, 10 de Setembro de 2025

PÁGINA: 24

EDIÇÃO Nº: 3884



Município de Céu Azul

Estado do Paraná

ANEXO V – ATRIBUIÇÕES E REQUISITOS DOS CARGOS EFETIVOS

CARGO: ADVOGADO
GRUPO DE PROVIMENTO EFETIVO – GPE
CARGA HORÁRIA: 20 HORAS SEMANAIS
DESCRIÇÃO SUMÁRIA - Presta assessoramento jurídico ao Poder Legislativo, sua Mesa Diretora, as Comissões e seus Vereadores, exercendo o controle interno da legalidade dos atos administrativos, representa a Administração, dentro e fora de seu território, perante juízos ou tribunais, propondo ações, determinando providências judiciais ou extrajudiciais, definindo o pólo ativo e o passivo nas ações a serem propostas pela Câmara Municipal, zela pelo interesse público, emitindo e aprovando pareceres, agindo em defesa da observância dos princípios e normas constitucionais, especialmente aos princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência, previstos na Constituição Federal da República; responsável pelos materiais, equipamentos, informações e documentos sigilosos da sua área de trabalho; executa outras atividades correlatas ao cargo.
REQUISITO BÁSICO: ENSINO SUPERIOR COMPLETO EM DIREITO COM REGISTRO NO CONSELHO DA CATEGORIA.

CARGO: ASSISTENTE LEGISLATIVO
GRUPO DE PROVIMENTO EFETIVO – GPE
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
DESCRIÇÃO SUMÁRIA - Desenvolve trabalhos nas diversas áreas da Administração Pública; elabora documentos oficiais, estudos, normas de procedimentos; supervisiona e coordena equipes; presta assessoramento à direção superior; acompanha processos e emite pareceres em assuntos relacionados com seu campo de atividades; participa da elaboração do orçamento geral; elabora estudos sobre atividades da área, verificando fluxo de rotinas, praticidade e eficácia, a fim de aumentar a qualidade dos serviços prestados; detém conhecimento da legislação do direito administrativo, bem como, sua forma de aplicação; responsável pelos materiais, equipamentos, informações e documentos sigilosos da sua área de trabalho; executa outras tarefas compatíveis com o cargo.
REQUISITO BÁSICO: ENSINO SUPERIOR COMPLETO

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS EM EXTINÇÃO
GRUPO DE PROVIMENTO EFETIVO – GPE



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

Quarta-Feira, 10 de Setembro de 2025

PÁGINA: 25

EDIÇÃO Nº: 3884



Município de Céu Azul

Estado do Paraná

CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS

DESCRIÇÃO SUMÁRIA – Executa a conservação, manutenção e limpeza dos próprios públicos, mantendo limpos os equipamentos e materiais de acordo com a necessidade; realiza trabalhos de natureza manual ou braçal, nas áreas em que estiver lotado; realiza serviços administrativos internos e externos, responsabilizando-se pelo encaminhamento de correspondências ou quaisquer outros documentos; efetua serviços de correio; realiza nos diferentes setores serviços de copa e cozinha, e ou outras atividades afins; zela pela guarda e conservação dos equipamentos e materiais utilizados na sua área de trabalho; executa outras tarefas correlatas ao cargo.

REQUISITO BÁSICO: ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO

CARGO: CONTADOR

GRUPO DE PROVIMENTO EFETIVO – GPE

CARGA HORÁRIA: 20 HORAS SEMANAIS

DESCRIÇÃO SUMÁRIA - Confere e assina balanços, balancetes, demonstrativos e outros documentos contábeis em geral; organiza, dirige, controla, e supervisiona os trabalhos contábeis da Administração, analisa e orienta seu processamento, para assegurar o cumprimento do plano de contas adotado pela Administração e os procedimentos contábeis legais; supervisiona, planeja e orienta a execução dos procedimentos para apurar o orçamento e as condições patrimoniais e financeiras da instituição; participa da elaboração do orçamento, fornece os dados contábeis para servirem de base à montagem do mesmo, fornece pareceres, contribui para a elaboração de política e instrumentos orçamentários; responsável pelos materiais, equipamentos, informações e documentos sigilosos da sua área de trabalho; executa outras tarefas correlatas ao cargo.

REQUISITO BÁSICO: ENSINO SUPERIOR COMPLETO EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS, COM REGISTRO NO CONSELHO DA CATEGORIA.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

Quarta-Feira, 10 de Setembro de 2025

PÁGINA: 26

EDIÇÃO Nº: 3884



Município de Céu Azul

Estado do Paraná

CARGO: MOTORISTA EM EXTINÇÃO
GRUPO DE PROVIMENTO EFETIVO - GPE
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
DESCRIÇÃO SUMÁRIA - Dirige e manobra veículos e transporta pessoas, cargas ou valores. Realizam verificações e manutenções básicas do veículo e utilizam equipamentos e dispositivos especiais tais como sinalização sonora e luminosa, software de navegação e outros. Efetuam pagamentos e recebimentos e, no desempenho das atividades, utilizam-se de capacidades comunicativas. Trabalham seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente.
REQUISITOS BÁSICO: ENSINO MÉDIO COMPLETO COM CARTEIRA DE HABILITAÇÃO CATEGORIA "B".
CARGO: SECRETÁRIA
GRUPO DE PROVIMENTO EFETIVO – GPE
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
DESCRIÇÃO SUMÁRIA – Auxilia na elaboração das correspondências, documentos legais do órgão, opera microcomputadores, utilizando programas básicos e aplicativos, realiza atendimento e recepção ao público, executa tarefas auxiliares nos diversos setores da administração Pública; responsável pelos materiais, equipamentos, informações e documentos sigilosos da sua área de trabalho; executa outras tarefas correlatas ao cargo.
REQUISITO BÁSICO: ENSINO MÉDIO COMPLETO.
CARGO: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
GRUPO DE PROVIMENTO EFETIVO - GPE
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
DESCRIÇÃO SUMÁRIA – Executam serviços nas áreas de recursos humanos, administração, finanças, legislação e logística; atendem munícipes, fornecendo e recebendo informações sobre serviços; tratam de documentos variados, cumprindo todo o procedimento necessário referente aos mesmos; preparam relatórios e planilhas; executam serviços gerais de escritórios.
REQUISITO BÁSICO: ENSINO SUPERIOR COMPLETO.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

Quarta-Feira, 10 de Setembro de 2025

PÁGINA: 27

EDIÇÃO Nº: 3884



Município de Céu Azul

Estado do Paraná

ANEXO VI – ATRIBUIÇÕES E REQUISITOS DOS CARGOS COMISSIONADOS

CARGO: ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO
ESCOLARIDADE: NIVEL SUPERIOR COMPLETO OU CURSANDO
GRUPO DE PROVIMENTO COMISSIONADO – GPC
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
DESCRIÇÃO SUMÁRIA – desenvolver, planejar, e executar os serviços de relações públicas da Câmara Municipal; providenciar a cobertura jornalística das atividades e de atos de caráter público da Câmara; auxiliar a Presidência e os vereadores na redação de matérias jornalísticas a serem divulgadas pela Câmara; elaborar o noticiário oficial da Câmara, promovendo a sua divulgação através dos canais de comunicação, conforme orientação da Presidência; proporcionar aos Vereadores, Assessores e a Câmara como um todo, espaço junto a mídia e aos diversos segmentos formadores de opinião, divulgando os trabalhos realizados pela Casa Legislativa; manter contatos com os órgãos de imprensa, fornecendo notas, textos, relatórios, bem como agendar entrevistas individuais e coletivas com os jornalistas; facilitar acesso às informações obtidas vias noticiário e/ou mediante contatos com os veículos de comunicação, cuidando para que as peculiaridades de um deles sejam respeitadas; promover a informação de caráter institucional, através dos meios de comunicação e coordenar as atividades que visem a manter e desenvolver o conceito público da Câmara; manter intercâmbio de informações com entidades afins; providenciar junto à imprensa a publicação, retificação, e revisão dos atos da Câmara; planejar a programação de gastos a serem realizados com as atividades de relações públicas; exercer outras atividades correlatas.
REQUISITO BÁSICO: ENSINO SUPERIOR COMPLETO OU CURSANDO.

CARGO: ASSESSOR DA MESA DIRETIVA
ESCOLARIDADE: NIVEL SUPERIOR COMPLETO OU CURSANDO
GRUPO DE PROVIMENTO COMISSIONADO – GPC
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
DESCRIÇÃO SUMÁRIA - Assessorar os membros da Mesa Diretiva em todas as suas atividades, fiscalizar a execução dos serviços determinados pelos referidos membros; zelar pela ordem no andamento dos trabalhos administrativos, bem como as demais atribuições que lhe forem destinadas. Executar outras tarefas compatíveis com o cargo.
REQUISITO BÁSICO: ENSINO SUPERIOR COMPLETO OU CURSANDO.

CARGO: DIRETOR GERAL
ESCOLARIDADE: NIVEL SUPERIOR COMPLETO
GRUPO DE PROVIMENTO EFETIVO – GPC
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

Quarta-Feira, 10 de Setembro de 2025

PÁGINA: 28

EDIÇÃO Nº: 3884



Município de Céu Azul

Estado do Paraná

DESCRIÇÃO SUMÁRIA – Ao Diretor da Câmara Municipal incumbe planejar, organizar, orientar, coordenar, controlar, comandar as atividades da Câmara Municipal; superintender todos os serviços da Secretaria Geral da Câmara Municipal, tendo sob sua subordinação todos os demais órgãos; representar oficialmente o Presidente sempre que para isso for credenciado; informar-se nas repartições municipais o andamento das providências solicitadas pelo Presidente; promover a relação das atividades relativas ao expediente, registros, divulgação e relações públicas da edilidade, supervisionando-as diretamente ou através das secretarias, procurador geral, assessores e demais servidores; promover a execução de todas as atividades relativas aos serviços de recepção, informação, protocolo, arquivo, documentação da secretaria da Câmara; promover a execução das atividades referentes aos serviços de recrutamento, seleção, treinamento, regime jurídico, controle funcional e demais atividades de administração de pessoal; promover a execução das atividades referentes ao serviço de guarda, distribuição e controle de todo o material utilizado na Câmara Municipal; promover a execução das atividades referentes aos serviços de tombamento, registro, inventário, proteção, conservação de bens móveis da Câmara Municipal; determinar a manutenção do equipamento de uso geral da Câmara bem como guarda e conservação; Determinar a conservação interna e externa do prédio da Câmara, móveis e instalação; resolver sobre a concessão de férias e licenças aos servidores da Câmara.

REQUISITO BÁSICO: ENSINO SUPERIOR COMPLETO.

CARGO: DIRETOR LEGISLATIVO

ESCOLARIDADE: SUPERIOR COMPLETO

GRUPO DE PROVIMENTO COMISSONADO – GPC

CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS

DESCRIÇÃO SUMÁRIA – Assessorar as atividades dos Vereadores, em plenário; Organizar o sistema de tramitação de papéis, documentos e procedimentos relativos ao suporte legislativo da Câmara Municipal; Organizar o sistema de referência e de índices necessários à pronta localização de documentos; Auxiliar na redação de projetos de lei, resoluções, decretos legislativos, portarias e demais atos e documentos legais; Informar procedimentos administrativos, encaminhando-os às unidades competentes; Realizar, quando solicitado, a transcrição e supervisão das gravações das atas de reuniões das comissões e das sessões plenárias; Executar serviços administrativos de maior complexidade sempre que necessário; Realizar serviços de natureza administrativa e burocrática relacionadas ao suporte legislativo; Executar outras atividades correlatas.

REQUISITO BÁSICO: ENSINO SUPERIOR COMPLETO.

CARGO: ASSESSOR JURÍDICO DA PRESIDENCIA

GRUPO DE PROVIMENTO PROVISÓRIO - GPP

CARGA HORÁRIA: 20 HORAS SEMANAIS

DESCRIÇÃO SUMÁRIA – Assessorar diretamente o Presidente da Câmara e os membros da mesa diretora nas questões jurídicas ligadas ao poder Legislativo local; fornecer ao Presidente e membros da mesa diretora pareceres jurídicos, escritos e/ou verbais, referentemente aos atos e ações da Casa, para que ocorram dentro das normas legais e em obediência, especialmente, ao regimento do Direito Administrativo; Orientar a Presidência quanto às demandas judiciais, tanto nos aspectos preventivos quanto na administração do contencioso, sugerindo medidas a tomar, visando resguardar os interesses e dar segurança jurídica aos atos e decisões na Câmara Municipal; apoiar a Câmara sobre questões jurídicas de interesse da mesa diretora, bem como verificar e acompanhar a elaboração de peças judiciais (petições iniciais, contestação, impugnação, recursos, etc.); outras atribuições correlatas, de assessoria direta ao



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

Quarta-Feira, 10 de Setembro de 2025

PÁGINA: 29

EDIÇÃO Nº: 3884



Município de Céu Azul

Estado do Paraná

Presidente e membros da mesa diretora da Câmara Municipal de Matelândia e permitidas pela OAB. Assessorar a Presidência em todas as atividades realizadas no Plenário, fiscalizar e executar os serviços determinados pela Presidência; zelar pela ordem no andamento dos trabalhos administrativos, bem como as demais atribuições que lhe forem destinadas.

REQUISITOS BÁSICOS: Formação: 3º Grau; Habilitação: Bacharel em Direito e Inscrição devidamente comprovada na OAB.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

Quarta-Feira, 10 de Setembro de 2025

PÁGINA: 30

EDIÇÃO Nº: 3884



Município de Céu Azul Estado do Paraná

DECRETO Nº 7.678, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025.

Abre crédito adicional especial no orçamento do Município, com base em excesso de arrecadação no valor de R\$ 690.802,17 (seiscentos e noventa mil, oitocentos e dois reais e dezessete centavos).

O Prefeito de Céu Azul, Estado do Paraná, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964, e com base na Lei Municipal nº 2.657, de 10 de setembro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional especial, com base em excesso de arrecadação, no valor de R\$ 690.802,17 (seiscentos e noventa mil, oitocentos e dois reais e dezessete centavos), para criação no exercício financeiro de 2025 das seguintes dotações orçamentárias:

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL			
Secretaria de Saúde			
Unidade Orçamentária: 12.020		Departamento de Saúde	
Funcional Programática: 12.020.0010.0301.0008.1228		Projeto: Resolução SESA nº 689/2025 - Provigia Estadual Custeio	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Ref. Dotação	Valor
3390300000 - Material de consumo	00362 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde ESTADUAL	1387	R\$ 22.396,80
Secretaria de Saúde			
Unidade Orçamentária: 12.020		Departamento de Saúde	
Funcional Programática: 12.020.0010.0301.0008.1229		Projeto: Resolução SESA nº 544/2025 - M.C.A. - Cisop Variável	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Ref. Dotação	Valor
3372390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00364 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar Estadual	1388	R\$ 142.739,19
Secretaria de Saúde			
Unidade Orçamentária: 12.020		Departamento de Saúde	
Funcional Programática: 12.020.0010.0301.0008.1230		Projeto: Resolução SESA nº 709/2025 PROAPS PARANÁ - Fixo e Variável	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Ref. Dotação	Valor
3390300000 - Material de consumo	00362 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde ESTADUAL	1389	R\$ 18.700,00
Secretaria de Saúde			
Unidade Orçamentária: 12.020		Departamento de Saúde	
Funcional Programática: 12.020.0010.0301.0008.1231		Projeto: Resolução SESA nº 726/2025 - PROVIGIA PARANÁ - Investimento	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Ref. Dotação	Valor
4490520000 - Equipamentos e material permanente	00361 - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde ESTADUAL	1390	R\$ 64.166,18
Secretaria de Saúde			
Unidade Orçamentária: 12.020		Departamento de Saúde	
Funcional Programática: 12.020.0010.0301.0008.1232		Projeto: Resolução SESA nº 882/2024 - Transporte Sanitário	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Ref. Dotação	Valor
4490520000 - Equipamentos e material permanente	00361 - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde ESTADUAL	1391	R\$ 415.000,00
Secretaria de Assistência Social			
Unidade Orçamentária: 15.040		Fundo Mun. dos Direitos da Pessoa Idosa	
Funcional Programática: 15.040.0008.0244.0010.1233		Projeto: Deliberação nº 034/2024 - CEDUPI/PR - Projeto Viaja Mais 60 - Fase I	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Ref. Dotação	Valor
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00898 - Deliberação 034/2024 - CEDUPI - Projeto Viaja Mais - Fase II	1392	R\$ 27.800,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R\$ 690.802,17			



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

Quarta-Feira, 10 de Setembro de 2025

PÁGINA: 31

EDIÇÃO Nº: 3884



Município de Céu Azul Estado do Paraná

Art. 2º Para dar cobertura aos créditos indicados no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação das receitas: 1321010104 - Aplic. Deliberação 034/2024 - CEDIPI - Projeto Viaja Mais - Fase II, 1723500118 - Resoluções SESA - PROVIGIA PARANÁ, 1723500124 - Rec. Provigia Estadual para procedimentos de média complexidade, 1723500125 - Res. SESA 709/25 PROAPS Fixo, 1723500126 - Res. SESA 709/25 PROAPS Variável, 1729510112 - Rec. Delib. 034/2024 - CEDIPI - Projeto Viaja Mais - Fase II, 2421500110 - Res. SESA 882/2024 - Transporte Sanitário, 2421500111 - Res. SESA 726/2025 Provigia Investimento da fonte 361 - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde ESTADUAL, 362 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde ESTADUAL, 364 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar Estadual, 898 - Deliberação 034/2024 - CEDIPI - Projeto Viaja Mais - Fase II nos termos do inciso II, § 1º, artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Fonte 00361 - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde ESTADUAL	R\$	479.166,18
Fonte 00362 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde ESTADUAL	R\$	41.096,80
Fonte 00364 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar Estadual	R\$	142.739,19
Fonte 00898 - Deliberação 034/2024 - CEDIPI - Projeto Viaja Mais - Fase II	R\$	27.800,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Alfredo Paschoal Ruaro, 10 de setembro de 2025

Laurindo Sperotto
Prefeito de Céu Azul



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

Quarta-Feira, 10 de Setembro de 2025

PÁGINA: 32

EDIÇÃO Nº: 3884



Município de Céu Azul Estado do Paraná

DECRETO Nº7.679, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025.

Abre crédito adicional especial no orçamento do Município, com base em anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

O Prefeito de Céu Azul, Estado do Paraná, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com base na Lei Municipal nº 2.659, de 10 de setembro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional especial, com base em anulação parcial, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), para criação no exercício financeiro de 2025 da seguinte dotação orçamentária:

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL			
Secretaria de Assistência Social			
Unidade Orçamentária: 15.030		Fundo Municipal de Assistência Social	
Funcional Programática: 15.030.0008.0244.0010.1215		Projeto: Deliberação nº 59/2023 CEAS/PR - Piso Único de Assistência Social - Superávit - PAS I	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Ref. Dotação	Valor
3390400000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	02896 - Deliberação nº 59/2023 CEAS/PR - Piso Único de Assistência Social - Superávit	1394	R\$ 5.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R\$ 5.000,00			

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito indicado no artigo anterior, será anulada parcialmente a seguinte dotação especificada:

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO			
Secretaria de Assistência Social			
Unidade Orçamentária: 15.030		Fundo Municipal de Assistência Social	
Funcional Programática: 15.030.0008.0244.0010.1215		Projeto: Deliberação nº 59/2023 CEAS/PR - Piso Único de Assistência Social - Superávit - PAS I	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Ref. Dotação	Valor
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	02896 - Deliberação nº 59/2023 CEAS/PR - Piso Único de Assistência Social - Superávit	1301	R\$ 5.000,00
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO: R\$ 5.000,00			

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Alfredo Paschoal Ruaro, 10 de setembro de 2025.

Laurindo Sperotto
Prefeito de Céu Azul



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

Quarta-Feira, 10 de Setembro de 2025

PÁGINA: 33

EDIÇÃO Nº: 3884



Município de Céu Azul Estado do Paraná

DECRETO Nº 7.680, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025.

Abre crédito adicional especial no orçamento do Município, com base em superávit financeiro no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

O Prefeito de Céu Azul, Estado do Paraná, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com base na Lei Municipal nº 2.658 de 10 de setembro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional especial, com base em superávit financeiro, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), para criação no exercício financeiro de 2025 das seguintes dotações orçamentárias:

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL			
Secretaria de Educação			
Unidade Orçamentária: 10.020	Departamento de Educação		
Funcional Programática: 10.020.0012.0122.0007.1212	Projeto: Aquisição de Uniforme Escolar para o Ensino Fundamental		
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Ref. Dotação	Valor
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	02000 - Recursos Ordinários (Livres) - Superávit Financeiro	1283	R\$ 100.000,00
Secretaria de Educação			
Unidade Orçamentária: 10.020	Departamento de Educação		
Funcional Programática: 10.020.0012.0122.0007.1213	Projeto: Aquisição de Uniforme Escolar para o Ensino Infantil		
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Ref. Dotação	Valor
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	02000 - Recursos Ordinários (Livres) - Superávit Financeiro	1284	R\$ 50.000,00
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo			
Unidade Orçamentária: 14.020	Departamento de Desenvolvimento Econômico e Turismo		
Funcional Programática: 14.020.0022.0661.0014.2074	Atividade: Objetivo: Manutenção do Departamento de Desenvolvimento Econômico		
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Ref. Dotação	Valor
3390270000 - Encargos pela honra de avais, garantias, seguros e similares	02000 - Recursos Ordinários (Livres) - Superávit Financeiro	1393	R\$ 50.000,00
Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos			
Unidade Orçamentária: 09.020	Departamento de Meio Ambiente		
Funcional Programática: 09.020.0018.0544.0013.2027	Atividade: Objetivo: Fundo Munic. de Meio Ambiente - Contrato de Concessão 373/04-sanepar		
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Ref. Dotação	Valor
4490520000 - Equipamentos e material permanente	02555 - SANEPAR - Compensação Financeira ao MEIO AMBIENTE do Município - SUPERAVIT	309	R\$ 100.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R\$ 300.000,00			

Art. 2º Para dar cobertura aos créditos indicados no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 2024, nos termos do inciso I, do § 1º e § 2º, do artigo 43, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964

Fonte 02000 - Recursos Ordinários (Livres) - Superávit Financeiro	R\$	200.000,00
Fonte 02555 - SANEPAR - Compensação Financeira ao Meio Ambiente do Município - Superávit	R\$	100.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Alfredo Paschoal Ruaro, 10 de setembro de 2025.

Laurindo Sperotto
Prefeito de Céu Azul



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

Quarta-Feira, 10 de Setembro de 2025

PÁGINA: 34

EDIÇÃO Nº: 3884



Município de Céu Azul

Estado do Paraná

DECRETO Nº 7.681, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025.

Abre crédito adicional especial no orçamento do Município, com base em excesso de arrecadação no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

O Prefeito de Céu Azul, Estado do Paraná, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com base na Lei Municipal nº 2.661/2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional especial, com base em excesso de arrecadação, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para criação no exercício financeiro de 2025 da seguinte dotação orçamentária:

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL			
Secretaria de Saúde			
Unidade Orçamentária: 12.020	Departamento de Saúde		
Funcional Programática: 12.020.0010.0301.0008.2099	Atividade: Objetivo: Emendas Individuais Impositivas - Transferência com Finalidade Definida		
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Ref. Dotação	Valor
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00367 - Emendas Individuais de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1396	R\$ 100.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R\$ 100.000,00			

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito indicado no artigo anterior, será utilizado recurso proveniente do excesso de arrecadação da receita: 1719570100 - Transferência especial da união - principal da fonte 367 - Emendas Individuais de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde nos termos do inciso II, § 1º, artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Fonte 00367 - Emendas Individuais de Custeio das Ações de Serviços Públicos de Saúde	R\$ 100.000,00
	\$ 0

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Alfredo Paschoal Ruaro, 10 de setembro de 2025.

Laurindo Sperotto
Prefeito de Céu Azul



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

Quarta-Feira, 10 de Setembro de 2025

PÁGINA: 35

EDIÇÃO Nº: 3884



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

CNPJ: 76.206.473/0001-01

-Av. Nilo Umberto Deitos nº 1426-Centro - CEP 85840-000 - Fone: (45) 3121-1000

DESPACHO DE DECISÃO DE RECURSO

REFERENTE: PREGÃO Nº 36/2025 – M.C.A.

OBJETO: Processo Licitatório para registro de preços de material de odontologia, material para a clínica de fisioterapia, material hospitalar para utilização nas Unidades Básicas de Saúde de equipamentos para a clínica de fisioterapia, odontologia, núcleo de amamentação e cadeiras de rodas para cedências aos pacientes, em atendimento aos pacientes do SUS.

Diante do recurso promovido ao julgamento do edital do Pregão nº. 36/2025 pela empresa Odontomaster Equipamentos Ltda, CNPJ: 54.860.907/0001-50, questionando a classificação e habilitação da empresa Ursa Comercial Ltda – CNPJ 26.628.908/0001-38, no Lote 383 do certame, conforme termos do recurso anexo ao processo.

Diante do encaminhamento do processo a Autoridade Competente, em conformidade com Art. 165 §2º da Lei Federal 14.133/21, para análise do processo e em especial proceder decisão ao recurso interposto;

Diante da análise, pelo Departamento Jurídico, do recurso e demais peças que compõem o processo licitatório, o qual através de análise se posiciona pelo deferimento do pedido de recurso pela empresa recorrente das razões apresentadas, porquanto harmônicas ao entendimento legal, doutrinário e jurisprudencial nas razões da análise jurídica.

Promovo o **DEFERIMENTO** do recurso interposto ao julgamento do Pregão nº 36/2025. Diante das análises e fundamentações constantes no Memorando 2535/2025 e Comunica/IPM – Dpto de Licitações e Parecer Jurídico quanto a análise do recurso, onde fica enfatizado que a licitante **Ursa Comercial Ltda – CNPJ 26.628.908/0001-38**, no tocante ao Lote nº 383 do certame, não apresentou a documentação para análise técnica do produto ofertado para habilitação pertinente com o solicitado no instrumento convocatório Edital Pregão 36/2025. Desta forma fica desclassificada/inabilitada no lote 383.

Determino:

Proceder a desclassificação/inabilitação da 1º colocada **Ursa Comercial Ltda – CNPJ 26.628.908/0001-38**, para o lote 383, uma vez que foi verificado sua incompatibilidade de documentação para análise técnica do produto ofertado para habilitação ao Edital, referente ao objeto do Pregão nº 36/2025 e promover a reclassificação no referido Lote e sequencia do certame.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/09/2025 13:57:03:00-03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://ic.ipm.com.br/jpe31act19aed64>



Céu Azul, 10 de setembro de 2025.



Assinado eletronicamente por:
LAURINDO SPEROTTO
CPF: 960.109-988
10/09/2025 13:57:50

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

LAURINDO SPEROTTO
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

Quarta-Feira, 10 de Setembro de 2025

PÁGINA: 36

EDIÇÃO Nº: 3884

MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Errata referente Extrato Contrato nº. 46-2025 – Concorrência Pública Eletrônica nº. 6/2025 – Revitalização Portal Parque de Exposições e Entorno

Publicado no Diário Oficial do Município dia 09/09/2025 e no Jornal O Paraná dia 10/09/2025.

Onde se lê:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 46/2025

Assinaturas: Fernando José Meotti

Leia-se:

CONTRATO Nº. 46/2025

Assinaturas: Laurindo Sperotto e Fernando José Meotti

Céu Azul-Pr., 10 de setembro de 2025.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

Quarta-Feira, 10 de Setembro de 2025

PÁGINA: 37

EDIÇÃO Nº: 3884



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Avenida NILO UMBERTO DEITOS - 1426. Centro, CEP 85840000, Fone/Fax: (45) 3121-1000

CNPJ 76.206.473/0001-01 – E-mail: adm@ceuazul.pr.gov.br

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 153/2025 - M.C.A.

DISPENSA PRESENCIAL Nº: 38/2025-M.C.A.

O Município de Céu Azul dispensa a licitação, conforme o Artigo 75, Inciso VIII, da LEI 14133/2021 e suas alterações, objetivando a **Contratação emergencial (vide Decreto Municipal nº 7.571/2025, Decreto Estadual nº 10.319/2025 e Portaria nº 1.933/2025 da União) de empresa para execução de serviços de reparos e reconstruções em cinco espaços da Secretaria de Saúde - Clínica de Fisioterapia, Unidade de Saúde do Bairro Iguaçu, Piscina térmica, Unidade de Saúde Central e Vigilância Sanitária - danificados em decorrência de vendaval e chuva de granizo ocorrido em 05 de junho de 2025.**

CONTRATADO (S)	CNPJ	VALOR R\$
METALURGICA E SOLDA NEY LTDA	40.823.168/0001-11	209.582,19

Céu Azul, 10 de setembro de 2025.

LAURINDO SPEROTTO
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

Quarta-Feira, 10 de Setembro de 2025

PÁGINA: 38

EDIÇÃO Nº: 3884



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Céu Azul – Paraná

RESOLUÇÃO Nº. 28/2025

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA MANUTENÇÃO DO REGISTRO PARA A SOCIEDADE FILANTRÓPICA SEMEAR DE MEDIANEIRA, NO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, do município de Céu Azul no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei nº 2.055 de 13 de junho de 2019; e

Considerando a deliberação da plenária ordinária realizada no dia 10 de setembro de 2025, conforme Ata nº 014/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Manutenção do Registro nº 005/2022, para a Sociedade Filantrópica Semear de Medianeira, no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Céu Azul;

Art. 2º Integra-se como anexo da presente resolução o Registro nº 005/2022;

Art. 3º A presente manutenção do registro tem validade de 12 meses a partir da data de publicação;

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE

Céu Azul, 10 de setembro de 2025.

Célia Maria Swidzikiewicz Wichoski
Presidente do CMDCA



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

Quarta-Feira, 10 de Setembro de 2025

PÁGINA: 39

EDIÇÃO Nº: 3884



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Céu Azul – Paraná

RESOLUÇÃO Nº 29/2025

**DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA
MANUTENÇÃO DO REGISTRO PARA O
SERVIÇO DE MEDIDAS
SOCIOEDUCATIVAS EM MEIO
ABERTO, NO CONSELHO MUNICIPAL
DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE – CMDCA.**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, do município de Céu Azul no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei nº 2.055 de 13 de junho de 2019; e

Considerando a deliberação da plenária ordinária realizada no dia 10 de setembro de 2025, conforme Ata nº 014/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Manutenção do Registro nº 006/2022, para o Serviço de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto, no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Céu Azul;

Art. 2º Integra-se como anexo da presente resolução o Registro nº 006/2022;

Art. 3º A presente manutenção do registro tem validade de 12 meses a partir da data de publicação;

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE

Céu Azul, 10 de setembro de 2025.

Célia Maria Swidzikiewicz Wichoski
Presidente do CMDCA



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

Quarta-Feira, 10 de Setembro de 2025

PÁGINA: 40

EDIÇÃO Nº: 3884



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Céu Azul – Paraná

RESOLUÇÃO Nº. 30/2025

**DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA
MANUTENÇÃO DO REGISTRO PARA O
PROGRAMA FAMÍLIA ACOLHEDORA,
NO CONSELHO MUNICIPAL DOS
DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE – CMDCA.**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, do município de Céu Azul no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei nº 2.055 de 13 de junho de 2019; e

Considerando a deliberação da plenária ordinária realizada no dia 10 de setembro de 2025, conforme Ata nº 014/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Manutenção do Registro nº 004/2022, para o Programa Família Acolhedora, no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Céu Azul;

Art. 2º Integra-se como anexo da presente resolução o Registro nº 004/2022;

Art. 3º A presente manutenção do registro tem validade de 12 meses a partir da data de publicação;

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE

Céu Azul, 10 de setembro de 2025.

Célia Maria Swidzikiewicz Wichoski
Presidente do CMDCA



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

Quarta-Feira, 10 de Setembro de 2025

PÁGINA: 41

EDIÇÃO Nº: 3884



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Céu Azul – Paraná

RESOLUÇÃO Nº 31/2025

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA MANUTENÇÃO DO REGISTRO PARA O CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ – CIEE/PR DE CURITIBA, NO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, do município de Céu Azul no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei nº 2.055 de 13 de junho de 2019; e

Considerando a deliberação da plenária ordinária realizada no dia 10 de setembro de 2025, conforme Ata nº 014/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Manutenção do Registro nº 007/2024, para o Centro de Integração Empresa-Escola do Paraná – CIEE/PR, com sede no município de Curitiba, Estado do Paraná, no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Céu Azul;

Art. 2º Integra-se como anexo da presente resolução o Registro nº 007/2024;

Art. 3º A presente manutenção do registro tem validade de 12 meses a partir da data de publicação;

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE

Céu Azul, 10 de setembro de 2025.

Célia Maria Swidzikiewicz Wichoski
Presidente do CMDCA